



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Quirinópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.536.522/0001-38, por intermédio de seu Presidente Vereador Fernando Mendes Novais, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 017/2021 e em conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas normativos aplicados à espécie.

A Sessão pública referente a este certame será realizado no local, endereço, dia e horário abaixo especificado:

DIA: 22 de março de 2021.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, situado na Rua Professor Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, no horário das 8h00min às 12h00min, até o dia em que anteceder à data do certame e no site da Câmara Municipal (www.quirinopolis.go.leg.br).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) megabytes para a Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

2.2. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver com o direito de licitar ou contratar suspenso com a Câmara Municipal de Quirinópolis, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

b) que estiver com o direito de licitar ou contratar impedido com o Município de Quirinópolis, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

d) que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

e) com falência declarada.

2.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

a) agente público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Quirinópolis;

b) empresa que possua sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis (vereadores) e com os ocupantes de cargos de direção, chefia, pregoeiro, equipe de apoio e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Quirinópolis, em razão dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preço.

2.6. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, ligadas por vínculo de coordenação ou subordinação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em vigor e suas alterações, ou consolidação, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto no ato do credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que deseja obter os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas consolidações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) deverá apresentar o **Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para ME/EPP/MEI**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV**, deste Edital, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.7. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, mas importará a preclusão do direito de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.8. A fase de credenciamento encerrar-se-á quando o Pregoeiro declarar aberta a sessão pública de licitação, dando início à recepção dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, momento em que não mais será admitido a apresentação de licitante interessado para credenciar-se.

4. DOS ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, identificados com o nome do(a) licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" contendo os seguintes requisitos:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTAS DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 01/2021 Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 01/2021 Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

4.2. A proposta deverá ser preenchida de forma manual, datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado ou com a logomarca da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, neste último caso, para autenticação, as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais.

4.4. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante, salvo os casos legalmente permitidos.

4.7. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

4.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.9. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) nome ou razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificações dos produtos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, quando exigido;

d) preço unitário e total do item e da proposta, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional e em algarismos arábicos, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, mão de obra e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, financeiros ou previsão inflacionária, legal e/ou adicional, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual;

e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega;

f) o nome do banco, número da agência e número da conta corrente da licitante, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou mediante informação do número/código PIX, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

g) o proponente poderá utilizar o **ANEXO VII** como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

5.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Após o credenciamento dos participantes, caso ainda haja algum interessado em fazê-lo em momento imediatamente anterior à abertura da sessão, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **Declaração de Pleno Atendimento das Exigências (ANEXO II)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e o **Requerimento de Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte (ANEXO IV)** juntamente com a declaração ou certidão descritas no item 3.6, que comprovem a condição de ME ou EPP e os envelopes de "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.3. Admitir-se-á a entrega por licitantes interessados não credenciados das declarações e os envelopes descritos no item 6.2., sendo registrado em ata o nome dos interessados em participar do certame

6.4. A licitante não será aceita no certame licitatório caso:

- a) os envelopes não estejam lacrados;
- b) deixe de apresentar todas as declarações exigidas neste Edital, quando for o caso;
- c) deixe de cumprir qualquer outra exigência constante neste Edital.

6.5. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e os documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.6. Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.

6.7. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.8. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.9.1. A proposta será claramente formalizada, na forma do item 5.1. subitens de "a" a "g" e será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.9.2. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade delas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.3. No item licitado, do **Termo de Referência (ANEXO I)**, será declarada classificada a proposta do licitante que ofertar o menor, desde que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

6.9.4. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

6.9.5. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para o objeto licitado e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.9.6. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.9.5., O Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) licitantes classificadas, já incluídas a de menor preço, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos.

6.9.7. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido neste Edital será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.10. DOS LANCES

6.10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, com tempo máximo de lance de 1 (um) minuto, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

6.10.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.10.3. Do lance ofertado não caberá retratação.

6.10.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.10.7. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.10.8. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.9. Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.10. Na hipótese dos subitens 6.10.8 e 6.10.9., caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.11. O disposto no subitem 6.10.7. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.13. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, a fim de obter a melhor proposta de preço.

6.10.14. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.10.15. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame ou o lote pretendido.

6.10.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o Menor Preço.

6.10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.10.19. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

6.10.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.10.21. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o/a Pregoeiro(a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/71;

e) quando se tratar de microempreendedor individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMI), expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

g) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados;

h) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.2.2. Os documentos constantes nos subitens 7.2.1. alíneas de “a” a “h” não precisarão constar do envelope de “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento neste Pregão.

7.2.3. Os licitantes, que por determinação legal das Juntas Comerciais, que estejam registrados deverão, obrigatoriamente, anexar cópias autenticadas, em todas as folhas, sob pena de inabilitação.

7.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

7.3.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tem aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

7.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, expedida pelo cartório competente da sede a pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.5. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio/sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

7.6. Outras comprovações:

7.6.1. Deverá a licitante apresentar ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente, conforme modelo apresentado do **ANEXO III**;

b) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, de acordo com modelo constante no **ANEXO V**;

c) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (vereador) ou servidor ocupante de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme **ANEXO VI**.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

8.3. Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

8.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.6. O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

8.7. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso.

9.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

9.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, no endereço e horários indicados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

9.5. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Câmara Municipal, o Pregoeiro e a equipe de apoio fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

9.6. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

9.7. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Assessoria Jurídica desta Edilidade.

9.9. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

9.10. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.11. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

9.12. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologada a Licitação e Adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o Adjudicatário para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Instrumento Contratual, devidamente formulado, conforme Minuta apresentada no **Anexo VIII** deste Edital.

10.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Câmara Municipal convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

10.3. O prazo estipulado no item 10.1. poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.4. Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

11.1. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, iniciará na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento/serviços correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Quirinópolis, sob a seguinte dotação orçamentária, 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00 – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês.

13.2. O pagamento dos produtos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal, através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta (item 5.1, letra “f”), e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato.

13.2.1. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizado pela Controladoria Interna.

13.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao Gestor de Contrato e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal do produto ou serviço;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

13.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

13.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I - A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

II - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 13.3. “b” a “e”, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

prazo de validade, não cabendo à Câmara Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;

III - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

14.2. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

14.3. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Câmara Municipal poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência quando forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) multa moratória, ficando a empresa CONTRATADA sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V, do item 15.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição dirigida à autoridade competente, devendo protocolizá-la na Câmara Municipal de Quirinópolis, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

16.2. No prazo legal, a autoridade competente decidirá sobre a impugnação.

16.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo e endereço indicado no item 16.1.

16.4. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

16.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente nas Leis nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Quirinópolis, na Rua Professor Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, no horário de atendimento das 8h00min às 12h00min e no endereço eletrônico www.quirinopolis.go.leg.br.

17.2. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no aviso de licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

17.2.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.3. É dado à Câmara Municipal revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.6. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando todos os participantes intimados.

17.7. Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) e este Edital, prevalecerá do disposto neste último.

17.8. Os modelos apresentados em anexo são meramente uma sugestão aos licitantes, podendo ser adotado outro formato para os documentos solicitados, que deverá conter todas as informações exigidas neste Edital.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10. Integram este Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de pleno atendimento das exigências;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo IV - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público;
- g) Anexo VII - Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.

OBS.: Como medida de prevenção da COVID-19, orientadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, é expressamente obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Quirinópolis, 8 de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) MB, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) MB cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente processo licitatório, despesa com circuito de acesso dedicado à internet para garantir a funcionalidade contínua e segura dos serviços de trabalho da Câmara Municipal de Quirinópolis.

2.2. Para estimar as velocidades e quantidades de links a serem contratados, alguns fatores foram levados em conta:

2.2.1. Aumento do tráfego de Internet gerado pela rede WIFI, atualmente liberada para servidores da Câmara e com previsão de liberação para usuários externos que se encontram nas dependências da Câmara;

2.2.2. Aumento de tráfego de Internet cabeada devido ao aumento na utilização dos serviços administrativos de TI;

2.2.3. O serviço de transmissão ao vivo das sessões realizadas na casa, da plataforma disponibilizada pelo Facebook, Youtube e no site da câmara que possibilita a transmissão com melhor qualidade, acessibilidade e portabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Instalação de Internet link dedicado/fibra (full) 300 MB para atender a Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme tabela a seguir:

Item	Discriminação	Qtd Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) MB, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) MB cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	10	5.150,00	51.500,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.2. Em todos os pontos a **CONTRATADA** deverá incluir os equipamentos e configuração necessários para o fornecimento dos links em regime de comodato, incluindo no valor a taxa de instalação.

Item 01 - Internet Link dedicado/fibra (full) 300 MB dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) MB cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, devendo estar em conformidade com as seguintes especificações técnicas para cada circuito:

- linha dedicada de internet com velocidade mínima de 150 Mbps em linha de fibra óptica;
- Mesma velocidade de download/upload (150 Mbps);
- O protocolo roteável será o Internet Protocol (IP);
- Protocolo de comunicação será o TCP/IP.

4. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

4.1. O atendimento deverá ser feito pelo centro de atendimento único para recebimento das chamadas de manutenção técnica, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e este atendimento tem que se dar em até 1 (uma) hora.

4.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação) dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;

4.3. O acesso dedicado à internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana) seja de limite de quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, por lógica ou serviço;

4.4. Os links de acesso à internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda larga contratada, tanto para download, quanto para upload;

4.5. As interrupções programadas para manutenção preventivas ou por necessidades da **CONTRATADA**, deverão ser efetuadas com agendamento junto a **CONTRATANTE** com antecedência de 2 (dois) dias úteis, salvo acordo entre as partes antes de ocorrer o fato;

4.6. O circuito fornecido deverá ser compatível com a rede LAN da Câmara Municipal de Quirinópolis;

4.6.1. A infraestrutura de LAN da **CONTRATANTE** se compõe de uma rede ethernet 10/100/100 Mbps, possuindo elementos ativos (switches) de vários fabricantes. A rede está estruturada com base na CAT.5e;

4.6. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela **CONTRATADA**;

4.7. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à internet são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o **CONTRATANTE**;

4.8. A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede **CONTRATADA**.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de solução com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter: papel timbrado, carimbo CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO, ENTREGA E ACEITAÇÃO

6.1. Os itens deverão ser instalados e configurados na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, situada na Rua Professor Glicério da Cunha esquina Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, no horário das 7 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.2. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação dos serviços instalados às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O presente contratado será fiscalizado pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

7.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de atendimento técnico estabelecidos neste edital, o Gestor de Contrato deve imediatamente entrar em contato com a **CONTRATADA** e exigir a urgente solução dos problemas encontrados. E caso seja necessário, que se aplique as devidas punições.

7.3. O Gestor de Contrato deve constantemente verificar a qualidade do link de dados, caso este não atenda as exigências deste edital por motivos de qualquer natureza, fica de responsabilidade do Gestor de Contrato entrar em contato com a **CONTRATADA** e exigir o reparo ou medidas cabíveis para a solução do problema.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a instalação e configuração dos links, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços contratados;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço/produto com avarias ou defeitos;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da instalação dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato de prestação de serviços;

8.8. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Quirinópolis necessários à prestação dos serviços;

8.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

9.2. Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, após o devido "atesto" firmado pelo Gestor de Contrato;

9.3. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência;

9.4. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

9.5. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

9.6. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

10.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um reais e quinhentos centavos), conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

10.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00 0 – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.**



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da nota fiscal, em conta corrente, da Caixa Econômica Federal ou número/código PIX.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. O Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade de licitação Pregão Presencial.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

15.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

15.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Quirinópolis, 8 de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Quirinópolis, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 01/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EU, _____ inscrito na CI/RG nº _____
e no CPF/MF nº _____ representante da empresa
_____ solicito na condição de ME/EPP/MEI, quando
da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, seja dado tratamento
diferenciado com base nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações
posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entres os previstos
nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo,
juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou
Certidão/Declaração expedido pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa
ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do representante legal



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do representante legal



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos moldes do Acórdão Consulta nº 002/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás¹, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal

¹ EMENTA: CONSULTA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO HAVENDO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Vedação a parentes (ou empresas de propriedade de parentes) de agente político ou ocupantes de cargos de direção e chefia e membros da comissão de licitação do órgão ou entidade licitante ou contratante, em vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo as excepcionalidades avaliadas no caso concreto. (TCM/GO, AC nº 00002/2018 – Processo nº 00679/17, Relator: Conselheiro Substituto Vasco C. A. Jambo, data: 28.03.2018, publicação DOC: 954, de 03.04.2018. p. 30)



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 01/2021

DATA: 08/03/2021

ABERTURA: 22/03/2021

Horas: 09:00 hs.

Empresa: _____.

Endereço: _____ . Cidade: _____

CNPJ: _____.

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os serviços abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Discriminação	Qtd Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) MB, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) MB cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	10		
Valor Total:				

Prazo de Vigência dos Preços: _____

Localidade, ___ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
ANEXO VIII**

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

DAS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, situada na Rua Professor Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob o nº 5.240.642 SPTC/GO e no CPF nº 032.762.041-26, residente e domiciliado na Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito na CI/RG _____ e no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) MB, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) MB cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual, conforme Pregão Presencial nº 01/2020.

Item	Discriminação	Qtd Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) MB, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) MB cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	10		
Valor Total:				



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Cláusula 2ª - Do Regime de Execução

2.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação e configuração dos links, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

2.2. A **CONTRATADA** prestará o serviço de implementação, operação e manutenção de link de Internet dedicado/fibra contratado descrito na cláusula precedente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se a partir da assinatura do contrato.

2.3. O fiscal do contrato deverá em caso de falha/defeito na prestação do serviço solicitar à **CONTRATADA** o devido reparo ou correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. A prestação dos serviços constantes do objeto está fixada no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.

3.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, em conta corrente, da Caixa Econômica Federal ou mediante transferência bancária com número/código PIX.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

3.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Quirinópolis, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 4ª - Do Prazo e Prorrogação do Fornecimento

4.1. Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura _____ e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento/serviços correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Quirinópolis, sob a seguinte dotação orçamentária, 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00 – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Cláusula 6ª - Do Reajuste

6.1. O preço do objeto constante deste contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou equivalente, desde que a **CONTRATADA** comprove o aumento dos custos, nos termos do item 14., do instrumento convocatório.

Cláusula 7ª - Das Obrigações



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.1. Constitui obrigações da **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

- I - Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, após o devido “atesto” firmado pelo Gestor de Contrato;
- II - Modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- III - Rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato;
- IV - Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Efetuar a instalação e configuração dos links, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços contratados;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- III - O dever previsto no inciso II implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço/produto com avarias ou defeitos;
- IV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- V - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da instalação dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato de prestação de serviços;
- VIII - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Quirinópolis necessários à prestação dos serviços;
- IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- X - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

XI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Cláusula 8ª - Das Sanções

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - Advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

8.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

8.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V, do item 8.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Cláusula 9ª - Da Rescisão

9.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- II - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- IV - subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- V - descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- VI - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - dissolução da empresa;
- IX - alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e
- XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

9.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula 10ª - Da Natureza

10.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

Cláusula 11ª - Da Vinculação

11.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

Cláusula 12ª - Das Omissões

12.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula 13ª - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis – Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, ____ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Quirinópolis

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara

Contratante

Empresa

Contratada

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACAR

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em ____/____/____